



#### DECRETOS

#### DECRETO N.º 046/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DO PARAÍBA, WENCESLAU SOUZA MARQUES, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto n° 93.872/86, Decreto n° 6.708/2008 e o Decreto Federal n° 20.910/32, e:

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica; **CONSIDERANDO** a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º do Decreto n° 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei n° 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

**Art. 1º** Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como,

os Restos a Pagar processados e não reclamados até **31 de dezembro de 2023**, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

**Parágrafo Único** - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia **31 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até **31 de dezembro de 2023**, serão integralmente anuladas naquela data.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Teixeira/PB, 20 de dezembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
Prefeito Constitucional

#### DECRETO N.º 047/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE RECESSO DE NATAL E ANO NOVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que, é tradição entre as famílias teixeirenses se confraternizarem nas festividades de Natal e Ano Novo;

**CONSIDERANDO** que, durante todo o ano foi intenso o trabalho dos funcionários municipais para atender às demandas de todas as Secretarias e que, por muitas vezes, tiveram que trabalhar, de forma voluntária, em horários extraordinários, bem como em sábados, domingos e até em dias feriados;

**CONSIDERANDO** que, se faz necessária uma contenção de despesas para fechamento das contas públicas do ano em curso, e assim sendo, diminuiremos, de forma considerável, despesas com água, energia elétrica, material de expediente, dentre outras;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Recesso de Natal e Ano Novo nas repartições públicas municipais, sejam estas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal do Município de Teixeira;

**Art. 2º** - O referido recesso acontecerá de 21 de dezembro do ano em curso até o dia 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - O recesso não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente;

**Art. 4º** - As atividades, reuniões, eventos ou programações antes planejadas e agendadas em datas que coincidem com o recesso, continuam valendo, exceto possam ser antecipadas, prorrogadas ou suspensas, se decidido em comum acordo;

**Art. 5º** - Fica cada Secretário Municipal incumbido de convocar todo e qualquer funcionário de sua pasta, durante o período de recesso, para comparecer ao trabalho, se a necessidade assim exigir.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira, 20 de dezembro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A CPL, através de sua presidente torna público a seguinte decisão, em conformidade com os princípios da licitação, edital e a Lei 8.666/93: **HABILITADAS: EMPRESA 01: ARRIMO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.446.272/0001-33; EMPRESA 02: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40, EMPRESA 03: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.287.720/0001-82, por atender todos os requisitos do edital. **INABILITADAS: EMPRESA 01: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, Não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.3.2. do edital – não atende – não apresentou acervo técnico operacional para todos os serviços técnicos, ou não atingiu a quantidade mínima executada; EMPRESA 02: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 19.910.105/0001-06, Não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 5.1.6. letra “f” do edital – apresentou declaração com o texto divergente do edital; EMPRESA 03: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, Não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 5.1.6. letra “f” do edital – não apresentou; EMPRESA 04: MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.094.999/0001-09,****

**Não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 5.1.6. letra “f” do edital – apresentou declaração com o texto divergente do edital; EMPRESA 05: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.566.790/0001-87, Não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.3.2. do edital – não atende – não apresentou acervo técnico operacional para todos os serviços técnicos, ou não atingiu a quantidade mínima executada; EMPRESA 06: PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.949.329/0001-00, Não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.3.2. do edital – não atende – não apresentou acervo técnico operacional para todos os serviços técnicos, ou não atingiu a quantidade mínima executada; EMPRESA 7: SF SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 43.169.096/0001-29, Não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.2.3. do edital – não atende - apresentou certidão Estadual com o prazo de sua vigência vencida; 5.1.2.5. do edital – não atende - apresentou certidão Nacional com o prazo de sua vigência vencida; 5.1.2.6. do edital – não atende - apresentou certidão FGTS com o prazo de sua vigência vencida; 5.1.3.4. letra “f” do edital – não apresentou comprovação dos vínculos dos responsáveis técnicos; 5.1.3.5. do edital – não apresentou declaração; 5.1.3.6. do edital – não apresentou declaração; 5.1.3.7. do edital – não apresentou certificado IBAMA; 5.1.3.8. do edital – não apresentou declaração; 5.1.3.9. do edital – não apresentou declaração; 5.1.3.10. do edital – não apresentou declaração; 5.1.4.4. do edital – apresentou certidão com sua vigência vencida; 5.1.5. do edital – não apresentou Seguro garantia; 5.1.6. letra “a, b, c, d, e, f, e g” do edital – não apresentou declarações; 5.1.3.2. do edital – não atende – não apresentou acervo técnico operacional para todos os serviços técnicos, ou não atingiu a quantidade mínima executada; EMPRESA 8: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.042.630/0001-03, Não atendeu aos seguintes itens do edital: Item 5.1.6. letra “f” do edital – não apresentou; EMPRESA 9: JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 44.135.727./0001-51, Não atendeu aos seguintes itens do edital: 5.1.2.2. do edital – não atende - apresentou inscrição de contribuinte com o prazo de sua vigência vencida. 5.1.2.5. do edital – não atende - apresentou certidão Nacional com o prazo de sua vigência vencida; 5.1.2.6. do edital – não atende - apresentou certidão FGTS com o prazo de sua vigência vencida; 5.1.3.1. do edital – certidão PJ vencida em 27.11.2023 e Certidão PF em 31.10.2023; 5.1.3.5. do edital – não apresentou declaração; 5.1.3.6. do edital – não apresentou declaração; 5.1.3.7. do edital – não apresentou certificado IBAMA; 5.1.3.8. do edital – não apresentou declaração; 5.1.3.9. do edital – não apresentou declaração; 5.1.3.10. do edital – não apresentou declaração;**

5.1.4.4. do edital – apresentou certidão com sua vigência vencida; 5.1.5. do edital – não apresentou Seguro garantia; 5.1.6. letra “a, c, e, f, e g” do edital – não apresentou declarações; **5.1.3.2. do edital – não atende – não apresentou acervo técnico operacional para todos os serviços técnicos, ou não atingiu a quantidade mínima executada.** E após transcorrido os prazos legais, sem ingresso de recurso, fica marcado a reunião para abertura de proposta de preços para dia **02 de janeiro de 2024, as 09:00 horas.**

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail [teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br](mailto:teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br)

Teixeira – PB, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA  
PRESIDENTE DA CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0259/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO do município de Teixeira, para atender CR CEF n. 1056401-34, conforme especificações no edital e seus anexos.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 atualizada.

**DATA REUNIAO: 09 de janeiro de 2024, as 09h00m, na sala da CPL.**

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h. Os interessados poderão obter o Edital completo pelo site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br) e pelo site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Teixeira – PB, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA  
PRESIDENTE DA CPL

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

##### Pregão Eletrônico nº 043/2023

##### Processo Administrativo nº 231/2023

**OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório e materiais escolares para compor os Kits Escolares, destinados a distribuição aos educandos da Rede Municipal de Ensino de Teixeira/PB.

##### VENCEDORES:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, com valor Global de R\$ 137.339,60 (Cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), vencendo o Lote I.

Tendo o processo o valor global de R\$ 137.339,60 (Cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Teixeira/PB, 20 de dezembro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023 -  
CONTRATO Nº. 01.274/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA.

**CONTRATADO:** CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 22.526.394/0001-59.

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais de escritório e materiais escolares para compor os Kits Escolares, destinados a distribuição aos educandos da Rede Municipal de Ensino de Teixeira/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 137.339,60 (Cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

**PRAZO:** 31/12/2023.

**EMISSÃO DO CONTRATO:** 20 de Dezembro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB  
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito  
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito  
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL  
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz  
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro  
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB